



Câmara Municipal de

280

Folha n.º	01	de	01	proc
n.º	40	de	1997	

São Paulo

LIDO HOJE
 AS COMISSÕES DE: 13 FEV 1997
 COMISSÃO E TRIBUTAÇÃO
 TRIBUTAÇÃO, MÉRITO E M.A.
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 TRIBUTAÇÃO, TRASP. E ATIV. ECON.
 PESSOAL E ORÇAMENTO

[Signature]
 PRESIDENTE

01-PL
01-0040/1997

Projeto de Lei Nº 197

do Ver. Carlos Neder

Dispõe sobre a comercialização de
 passe escolar e bilhete do trabalhador

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - A comercialização de passe escolar e bilhete do trabalhador será feita em todo o município de São Paulo, ficando a Prefeitura Municipal responsabilizada pela criação e manutenção de pelo menos um ponto de comercialização na área administrativa de cada Administração Regional - AR, além dos postos de venda apontados na Lei 11.022/91.

Art. 2º - Os pontos de comercialização ora criados deverão ser de fácil acesso, preferencialmente em vias de grande circulação.

Art. 3º - A comercialização do passe escolar será feita em todos os dias úteis do mês.

Art. 4º - A comercialização do bilhete do trabalhador será feita nos dez primeiros dias úteis de cada mês.

Art. 5º - O horário de atendimento para a aquisição de passes escolares e bilhetes do trabalhador deverá ser ampliado até às 20 horas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 1997.

[Signature]
CARLOS NEDER

Vereador - PT

SEÇÃO DE REVISÃO

13 FEV 1997

-DT. 10-